PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:
Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:
Aquisição de 30 vídeos explicativos.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:
Considerando a aprovação da Reforma da Previdência ocorrida recentemente;
Considerando que o patoprev possui déficit atuarial e será necessária reforma previdenciária;
Considerando que o instituto passará por reforma previdenciária e possível implantação de regime complementar de previdência.
Nesse âmbito, o intuito da diretoria é manter os segurados informados sobre o processo por meio da disponibilização de vídeos explicativos.
Considerando a necessidade de que essa informação seja de fácil acesso e entendimento pelos segurados;
Considerando que a tecnologia veio para auxiliar como ferramenta inerente a gestão e a divulgação de informações de forma eficaz.

Pato Branco, 27 de julho de 2020.

Dosciatti
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti

(X) Deferido Data 27/07/20
Autorizo o encaminhamento da solicitação para os devidos trâmites.

Ademilson Cândido Silva –
Diretor Presidente

( ) indeferido Data ____/____/____

Motivo:

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 2

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... =	1526	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2359000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

3.3.90.3959 - SERV. DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Saldos de 01/01/2020 ate 15/07/2020

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	18.415,92
Liquidado no Periodo.... =	12.303,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	11.650,48
Empenhado ate o Periodo. =	18.415,92
Liquidado ate o Periodo. =	12.303,96
Pago ate o Periodo..... =	11.650,48
A Pagar Processado..... =	653,48
A Pagar nao Processado.. =	6.111,96
Total a Pagar..... =	6.765,44
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	131.584,08

SALDO UTILIZADO R$ 0,00

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
CRC PR 075717/O-0

* SERVIÇOS DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO EM DIVULGAÇÕES

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 3

Assunto: RE: Orçamento Edição de Videos Animados
De: Pixels Comunicação <pixelscomunicacao@hotmail.com>
Data: 21/07/2020 21:40
Para: Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Boa noite katolyne, segue proposta comercial conforme solicitado

Estamos a disposição para atender e responder quaisquer dúvidas

Att

Evandro Melo
Diretor de Marketing
Pixels Comunicação
(46) 99934-3039

De: Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de julho de 2020 17:25
Para: Pixels Comunicação <pixelscomunicacao@hotmail.com>
Assunto: Re: Orçamento Edição de Videos Animados

Olá Evandro,

Orçamento recebido.
Se optarmos por fazer um pacote de 25, 30 vídeos qual fica o valor?

Att

Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
Diretora Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Em 21/07/2020 16:05, Pixels Comunicação escreveu:

> Conforme conversado com Sr. Ademilson, segue proposta comercial para criação e edição de vídeos animados
>
> Nos colocamos a disposição
>
> Att
>
> Evandro Melo
> Diretor de Marketing
> Pixels Comunicação
> (46) 99934-3039
>
> ---
>
> **De:** Pixels Comunicação <pixelscomunicacao@hotmail.com>
> **Enviado:** terça-feira, 21 de julho de 2020 16:02
> **Para:** patoprev2@patobranco.pr.gov.br <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
> **Assunto:** Orçamento Edição de Videos Animados

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PARANAPREV
4

Conforme conversado com Sr. Ademilson, segue proposta e modelos de trabalhos já realizados
No próximo e-mail enviaremos a proposta comercial

Nos colocamos a disposição

Att

Evandro Melo
Diretor de Marketing
Pixels Comunicação
(46) 99934-3039

Livre de vírus. www.avast.com.

— Edição Videos Animados.jpg

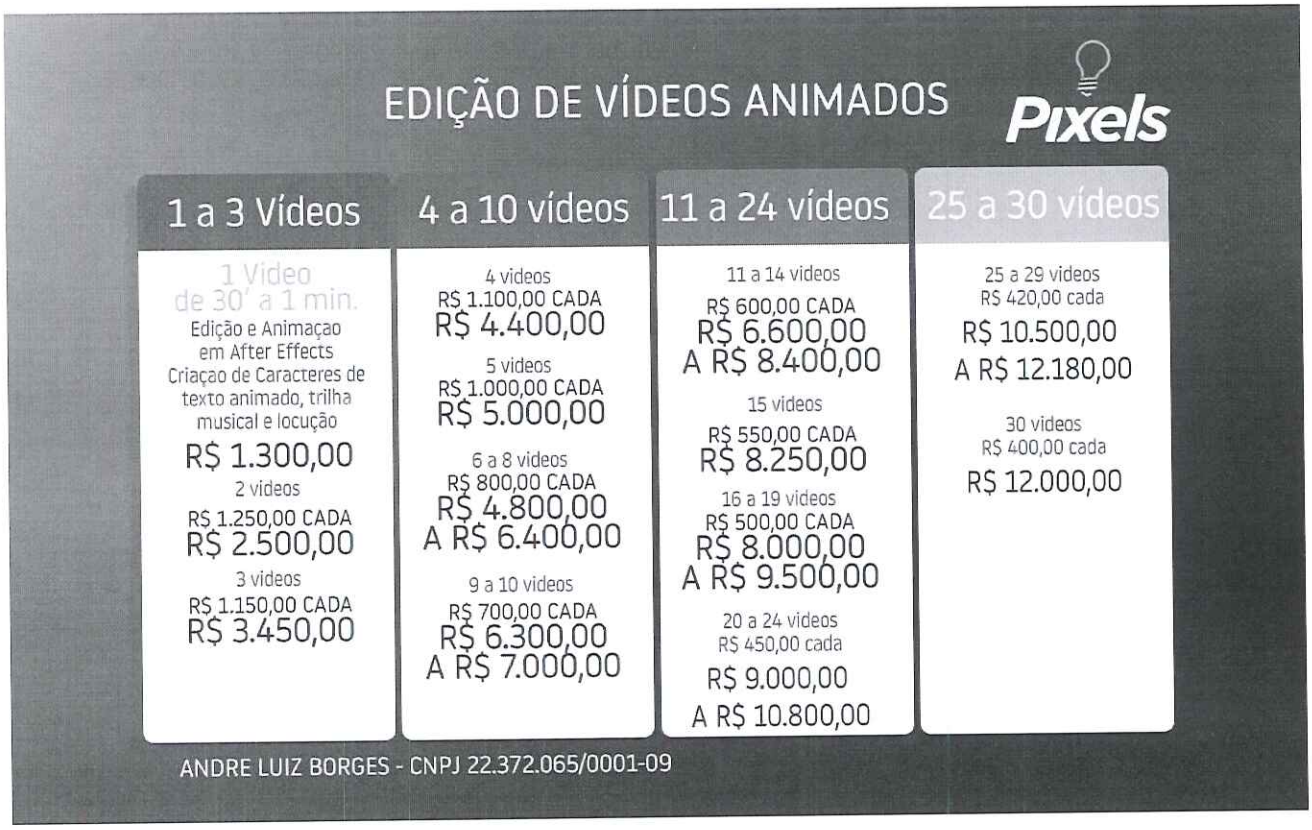

— Anexos:

Edição Videos Animados.jpg 220KB

Animamos
CREATIVE COMMUNICATION

Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Instituto de Prev.
Fls. 5

Orçamento

Vídeos de Animação 2D

Dia 30 de Julho de 2020

Sobre Animamos:
Nosso portfólio | Referências - 5* no Google | Nossos Clientes

Serviço: Vídeo em animação 2D & Motion Graphics

Os **valores** incluem:

- Alocação de uma gerente de produção que fica sempre disponível, atenta a todas as necessidades de vocês, oferecendo acompanhamento durante todo o processo de produção. Temos uma equipe super dedicada e uma política de "sem enrolação" que funciona super bem. Ela será o seu contato com o resto do nosso time durante o processo.
- Reuniões com gerente (pelo skype ou telefone) para entender o conceito e as necessidades do cliente.
- Roteiro
- Trocas solicitadas e **aprovação de vocês**
- Montagem de design gráfico conforme branding: cores, personagens/público alvo etc. (Nessa parte usamos uma base de designs do nosso banco de vetores bem amplo, que foram criados por nossa equipe para estar de acordo com o branding da sua empresa. Para demandas de ilustrações específicas de itens únicos, por favor entrar em contato para consultar valores).
- Locução em Inglês
- Storyboard - se for necessário.
- Trocas solicitadas e **aprovação de vocês** de parte gráfica
- Trilha sonora com 100% de direitos de usar e comercializar
- Animação 2D
- Trocas solicitadas e **aprovação de vocês** de vídeo final e mudanças avisadas por vocês.
- Entrega do arquivo no formato desejado.

Animamos
CREATIVE COMMUNICATION

Inst. de Prev. Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV

Prazo:

Normalmente o projeto do primeiro vídeo demora de 2 a 4 semanas. O prazo depende ainda de cada projeto, da duração do vídeo, já que há um processo personalizado para sua equipe, o grau de participação seu e de sua equipe pode variar e precisamos da sua aprovação para cada uma das 3 etapas a seguir:

1. A revisão do roteiro normalmente leva 1-2 dias úteis para ter a primeira versão pronta.
2. Depois da aprovação, leva 3-5 dias úteis para fazer locução, montar design gráfico e ilustrações, identidade visual e storyboard (se for necessário).
3. Depois de aprovada essa parte, podemos entregar primeira versão de vídeo em mais 3-6 dias úteis.

Aqui explica o processo de produção em detalhe e como seria o trabalho com a gente.
Bom lembrar:

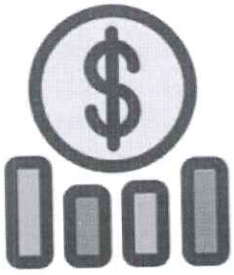

Custo-benefício

Ao investir num vídeo, você está investindo na sua **"vitrine digital"**. Contratando a Animamos, sua empresa pode se considerar nosso parceiro. Logo, **seu sucesso = nosso sucesso**. Não somos caros, mas esperamos que você entenda que há custos envolvidos em fazer um **vídeo institucional de qualidade.** Trabalhar conosco é como escolher ir de **"classe executiva"** contando ao mesmo tempo com **atendimento personalizado.** ☺

Animamos
Rua Lauro Muller no 86, Botafogo, Rio de Janeiro CEP - 22290-160
CNPJ 23.285.996;0001-24

Animamos
CREATIVE COMMUNICATION

Fls. 7

Instituto de Prev. Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV

VALORES

Preços inclui impostos e Nota Fiscal

1 vídeo de até 60 segundos:

- R$ 3.450,00 a vista ou 2 parcelas de R$1.897,00 cada uma - uma parcela para começar* e outra na entrega.

Pacote de vídeos de 2 minutos ou mais (1 ou mais vídeos):

- R$ 5.520,00 os primeiros 2 minutos + R$ 1.950,00 cada minuto extra.

Exemplo:

Pacote com 5 vídeos de 1 minuto, totalizando 5 minutos: R$ 11.370,00
Pacote com 10 vídeos de 1 minuto, totalizando 10 minutos: R$ 21.120,00
Pacote com 30 vídeos de 1 minuto, totalizando 30 minutos: R$ 60.120,00

(50% do pagamento para iniciar e 50% na entrega)

20% de desconto em pagamento a vista

Animamos
Rua Lauro Muller no 86, Botafogo, Rio de Janeiro CEP - 22290-160
CNPJ 23.285.996;0001-24

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.

Assunto: Re: Seu Video com Animamos
De: Ester Fonseca <ester@animamos.com>
Data: 30/07/2020 09:58
Para: Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo orçamento com alterações solicitadas.

Precisando de alguma coisa estou a disposição.

Att,

On Thu, 30 Jul 2020 at 08:52, Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> wrote:

> Bom dia Ester,
>
> se realizarmos vídeos de até um minuto, e fizermos até 30 vídeos, qual seria o valor?
>
> Por exemplo: de 01 a 05 vídeos "x" valor.. de 6 a 10 "y" valor e sair por diante.
>
> Att,
>
> Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
> Diretora Administrativo/Financeiro
> PATOPREV
>
> Em 29/07/2020 14:41, Ester Fonseca escreveu:
>
> > Oi Karolyne,
> >
> > Entendi. Segue em anexo orçamento para que tenha uma noção de valores.
> > Me diga se precisa de mais alguma informação.
> >
> > Att,
> >
> > On Wed, 29 Jul 2020 at 11:56, Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> wrote:
> >
> > > Olá Ester,
> > >
> > > Estamos à disposição, nosso horário de atendimento é das 08:00-12:00/13:30-17:30.
> > >
> > > Eu não tenho um vídeo específico que trate sobre o tema de referência para te enviar, assisti o vídeo da empresa de vocês e gostei bastante.
> > >
> > > No entanto, como somos empresa pública no momento estamos formalizando

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 9 20

processo de licitação.

Att,

Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
Diretora Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Em 29/07/2020 11:40, Ester Fonseca escreveu:

> Posso te ligar hoje ou amanhã para passar preço, prazos e explicar como trabalhamos. Qualquer coisa me manda um oi no Whatsapp (+5521983343075)
>
> Enquanto isso, se você puder me enviar um vídeo de referência, ajudaria muito.
>
> Obrigada
> **Ester Fonseca**
> Novos Projetos
>
> Site | Portfólio | Clientes | Preços
>
> Animamos
> Rua Lauro Muller, no 86, Botafogo
> Rio de Janeiro
> RJ
> 21 98334 3075
>
> Atualize suas preferências de e-mail para escolher os tipos de e-mail que você recebe.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco
Fls. 10
PATOPREV

Ainda não usa o HubSpot?

--

Ester Fonseca

Whatsapp +5521983343075

Sales
Site | Portfólio | Referências | Preços

Animamos - Produtora de Vídeo Institucional

Anexos:

Orçamento Animação 2D - Produtora Animamos. (3).pdf 183KB

@duo.agencia
f/ agenciaduo
Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.
Precisa comunicar?
Conheça a duo e dê o
play
www.agenciaduo.com.br
8401.3740 3225.2368
contato@agenciaduo.com.br

QUEM É A DUO

Com 15 anos, nosso propósito sempre foi o de desenvolver a melhoria contínua da imagem dos nossos clientes, embasados em aspectos psicológicos, sociais e comportamentais do seu mercado-alvo.

Para nós, identidade é referência, é autenticidade, precisa ter relevância e consciência do seu papel.
A duO é uma facilitadora do seu processo comunicacional, atuando desde um plano de marketing completo até a mais simples ação dentro de uma mídia social qualquer. A duO tem como objetivo auxiliar sua marca, neste caminho tortuoso que é o posicionamento funcional, investindo, atuando, testando e buscando resultados lucrativos financeiros e emocionais no relacionamento da sua marca com o mercado.

E a duO Play é a nossa campanha estratégica para fazer você começar acertando desde o começo, com a nossa mentoria e apoio.

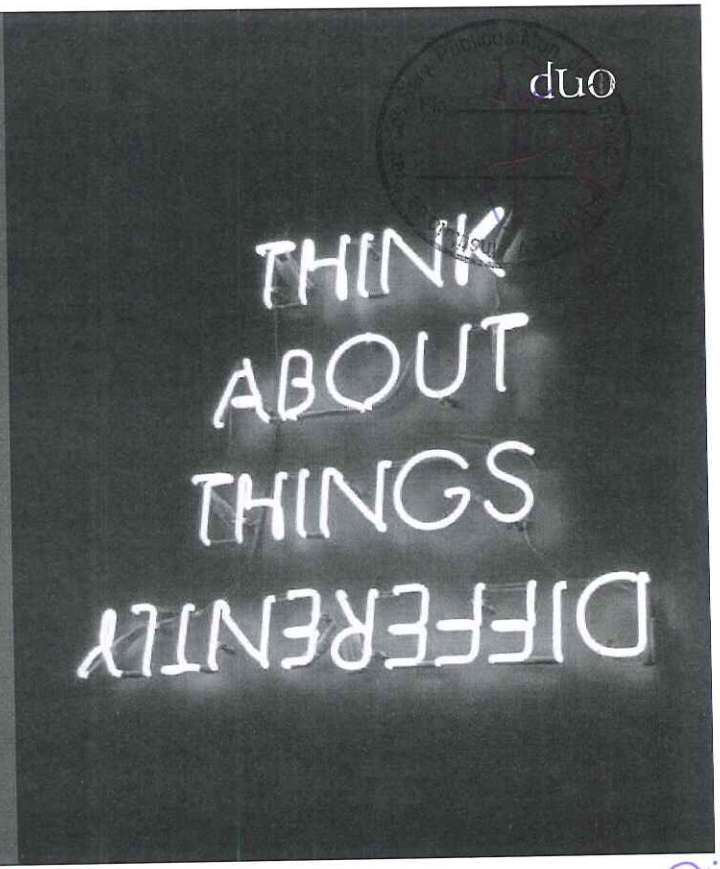

POR QUE COMUNICAR

(veja alguns motivos básicos)

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PARANÁPREV
Fls. 33

1 Para ser uma opção para seus clientes criando presença na sua área de atuação

2 Estar presente onde seu cliente está

3 Estar à frente da concorrência

4 Criar diálogo e entender seu mercado-alvo

5 Para chamar atenção!

6 Criar uma identidade organizacional associativa à marca *ser referência!*

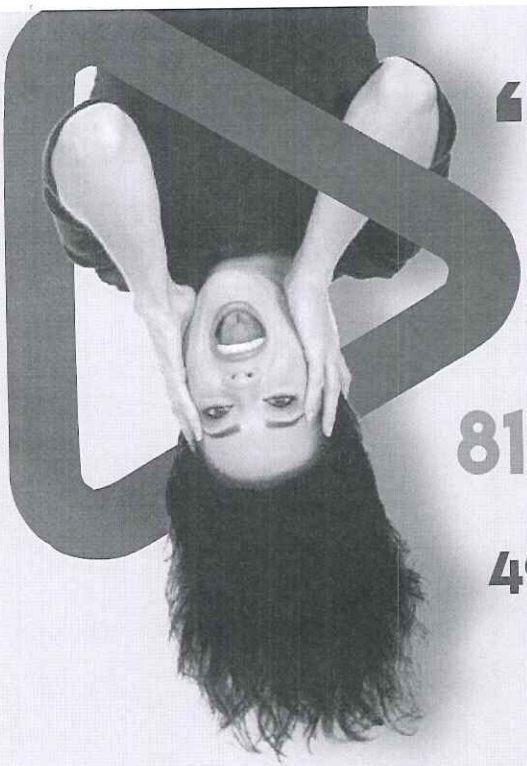

‘ A duO vai viran a sua cabeça.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 14

Confira dados:

81% Dos consumidores fazem pesquisa online antes de realizar uma grande compra

49% A renda das empresas que usam vídeos pode crescer 49% mais rápido que as outras. O Google apurou que metade dos usuários procura por vídeos antes de adquirir algo

4,5+ Fazer 16 posts ou mais pode gerar até 4,5 mais leads do que empresas que fazem entre 0 e 4 posts

53% Dos profissionais de marketing veem a criação de conteúdo para blogs como prioridade para o desenvolvimento das empresas

MÍDIAS DIGITAIS

No Sudoeste do Paraná
Usuários ativos

+ de 300mil

Dá para ficar fora?

No Brasil
Usuários ativos

1 bilhão de contas ativas
+ de **500** Milhões
de pessoas
que usam diariamente

Saia da caixinha e busque entender com QUEM sua marca está conversando.

Fls 15

Fale o que seu cliente quer ouvir.
duo
Priorizando a
Criatividade
Organização
Interatividade
Abordagem
Relevância
EM 1 ANO
QUASE 10MIL SEGUIDORES
MAIS DE 500.000
PESSOAS ENVOLVIDAS
+ 30.000
ENGAJAMENTOS
CRIAR POSICIONAMENTO
AGUÇAR DESEJO

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 17

duO

Dê o play!

duO

E saiba porque escolher a duO para te ajudar na sua comunicação organizacional

1 Otimização de recursos para investimento em publicidade;

2 Agilidade na produção e gestão de conteúdo por profissionais especializados e com experiência de mercado;

3 Criatividade e autenticidade de layouts para qualquer tipo de mídia;

4 Valorização de pessoas envolvidas emocionalmente com o branding, sejam elas, clientes, funcionários ou gestores;

5 Expertise de 15 anos para agir com simplicidade e efetividade.

a regra é

INFORMAR
LEMBRAR
PERSUADIR

Qual

EXPERIÊNCIA

seu cliente tem com a sua marca?

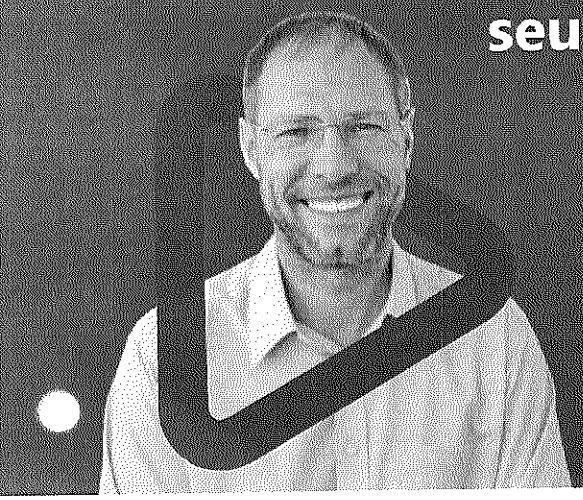

A duO criou pacotes para você investir nas experiências que cabem no seu bolso ou de acordo com as suas reais necessidades. Confira:

duo

PROPOSTAS especiais

para o seu negócio

PROPOSTA 1

Agência duO comunicação
A F BIANCO DE ABREU MACARI ME
CNPJ 18.690-978/0001-98

duo

Proposta válida por 60 dias.

VIDEOS

Vídeos em 2D informativos e explicativos.
Sem contratação de modelos. Vídeos editoriais, com caracteres, sem filmagens no local.

Valor unitário para 1 vídeo — **Por R$ 600,00**

Valor unitário para 30 vídeos. — **Por R$ 300,00**

Brinde para pagamentos à vista se comprar 30 vídeos

01 página na minha Revista MODAA

Vídeos extras, edições, site, impulsionamento, contratação de modelos, custo de propaganda, por fora do contrato.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 21

Assunto: RES: Orçamento de vídeos explicativos
De: "Anna F. Macari" <anna@agenciaduo.com.br>
Data: 03/08/2020 14:42
Para: "'Karolyne'" <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Boa tarde! Como vai?
Segue meu orçamento. Estou aberta a negociações.
Aguardo retorno,
Grata!

Me chame no whats se precisar 46 9 8401-3740

De: Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 30 de julho de 2020 09:06
Para: anna@agenciaduo.com.br; contato@accofilmes.com.br
Assunto: Orçamento de vídeos explicativos

Bom dia,

Trabalho no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV.

Nosso instituto passará por reforma previdenciária e possível implantação de regime complementar de previdência.

Nesse âmbito, nosso intuito é manter os segurados informados sobre o processo por meio da disponibilização de vídeos explicativos 2D.

Precisamos de orçamento de 01 até 30 vídeos desse tipo, com duração de um minuto cada.

Enviar proposta preferencialmente em até 5 dias corridos.
Favor encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.
Observar as informações abaixo.
Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:

1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
5. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
6. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
7. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após

aprovação dos valores pela Presidência.

Att,

--
Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
Diretora Administrativo/Financeiro
PATOPREV

—Anexos:

Patoprev.pdf 3,3MB

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 23

Assunto: Re: Karolyne, como você está?
De: Camila Dalsente Zangrande <camila@fluxosistemas.com.br>
Data: 06/08/2020 14:31
Para: Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Boa tarde Karolyne, tudo bem?

Não, não fazemos esse tipo de serviço.

Desculpe não poder te ajudar.

CAMILA DALSENTE
Inside Sales
41 3514-4949

Remetente notificado por
Mailtrack

Em qui., 6 de ago. de 2020 às 14:27, Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

> Olá Camila, tudo bem?
>
> Nós somos uma empresa pública. Atuamos como instituto de previdência dos servidores municipais de Pato Branco/PR.
>
> Preciso saber se vocês fazem aqueles vídeos explicativos 2D com animação?
>
> Att,
>
> Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
> Diretora Administrativo/Financeiro
> PATOPREV
>
> Em 29/07/2020 11:28, Camila da Fluxo! escreveu:
>
> Visualizar como página web
>
>
>

[redacted]

Oi Karolyne, como você está?

Me chamo **Camila Dalsente** e faço parte do time comercial aqui da Fluxo. Recebi recentemente seu contato através do nosso site.

Este é apenas um e-mail de boas-vindas. Para conversarmos mais, preciso de algumas informações para conhecer melhor você, e a sua empresa.

- Qual seu segmento de atuação?

- Você já possui um site?

- Conte-me mais sobre sua situação, o que você busca no Marketing Digital?

Aguardo o seu retorno para darmos continuidade ao nosso papo. Assim, a Fluxo pode ajudar você e seu time a alcaçarem mais oportunidades de vendas.

Aproveito para lhe apresentar um pouco melhor a Fluxo:

Há mais de 10 anos no mercado, a Fluxo nasceu de T.I e tornou-se comunicação digital. Hoje, somos uma agência de performance que tem expertise e que usa todas as ferramentas digitais para entregar mais oportunidades de vendas para empresas e empreendedores de todo o Brasil.

Aguardo suas respostas.
Até breve,

CAMILA DALSENTE
Inside Sales
41 3514-4949

Enviado por **Fluxo**
Rua Clarice Soares Cerqueira, 251 - 85501-140 - Pato Branco, PR, Brasil
Se deseja não receber mais mensagens como esta, clique aqui.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 25

[16:49, 05/08/2020] Karol: Boa tarde Lucas, tudo bem?
[16:49, 05/08/2020] Karol: aqui é a Karol, eu trabalho no instituto de previdência dos servidores municipais de pato branco
[16:49, 05/08/2020] Karol: e passaremos por processo de reforma previdenciária
[16:50, 05/08/2020] Karol: para tanto, idealizamos elaborar vídeos explicativos para elucidar o processo para os nossos segurados
[16:50, 05/08/2020] Karol: a sua empresa faz esse tipo de vídeos?
[16:50, 05/08/2020] Karol: aqueles com bonequinhos animados
[17:07, 05/08/2020] Luccas acco Videos: Boa tarde, tudo bem e contigo?
[17:07, 05/08/2020] Luccas acco Videos: Você pode me mandar algumas referências
[17:10, 05/08/2020] Karol: tudo bem tbm
[17:10, 05/08/2020] Karol: achei esse aqui no youtube
[17:10, 05/08/2020] Karol: https://www.youtube.com/watch?v=pxlkj35G8wI
[17:10, 05/08/2020] Karol: nossa ideia é fazer vídeos de 1 minuto cada
[09:56, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Olá Bom dia tudo bem?
[09:56, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Acho que recebi seu Email solicitando esse orçamento semana passada.
[09:56, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Vão ser quantos vídeos?
[10:00, 06/08/2020] Karol: bom dia, tudo bem e com vc?
[10:00, 06/08/2020] Karol: eu enviei sim.. pelo site
[10:00, 06/08/2020] Karol: 30
[10:01, 06/08/2020] Karol: os orçamentos estou cotando de 1 até 30
[10:01, 06/08/2020] Luccas acco Videos: e vc precisa alguém que desenhe as cartelas também?
[10:01, 06/08/2020] Luccas acco Videos: ou vocês mandam elas prontas?
[10:03, 06/08/2020] Karol: nós temos apenas o conteúdo
[10:06, 06/08/2020] Luccas acco Videos: então, como vc nao tem o numero exato de vídeos, vou te mandar o orçamento unitário
[10:07, 06/08/2020] Karol: se puder enviar qto ficaria se fizessemos os 30 tbm
[10:07, 06/08/2020] Karol: pq a nossa ideia principal é realizar os 30
[10:07, 06/08/2020] Karol: pq como se trata de reforma, vai englobar vários temas e vamos expor simulaçoes nos vídeos
[10:08, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Q tipo de simulação?
[10:08, 06/08/2020] Karol: simulações de aposentadoria
[10:08, 06/08/2020] Luccas acco Videos: E para quando vcs precisam dos 30? Qual o prazo?
[10:08, 06/08/2020] Karol: um ano
[10:08, 06/08/2020] Karol: contudo, a reforma será até dezembro, então vão ser a maioria até o final deste ano, mas o prazo contratual será de um ano
[10:09, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Há certo, mas esses vídeos demandam muito tempo
[10:09, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Não consigo prometer essa entrega em pouco tempo assim
[10:09, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Acredito q não seja viável pra mim
[10:10, 06/08/2020] Karol: entendo..
[10:11, 06/08/2020] Karol: a identidade visual dos vídeos vai ser a mesma, porém os conteúdos serão diversos
[10:20, 06/08/2020] Luccas acco Videos: sim, porem mesmo assim o prazo é apertado para a demanda.
[10:21, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Nós já estamos com uma carga alta de material até Setembro
[10:22, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Mas obrigado pelo contato, se houver outra possibilidade futura de materiais, estamos a disposição.
[10:22, 06/08/2020] Karol: só a título de curiosidade, qto normalmente custaria

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 26

um vídeo deste?
[10:23, 06/08/2020] Karol: nós te procuraremos sim.
eu vi os vídeos no seu site e fiquei encantada, são de ótima qualidade, perfeitos!! Parabéns!! 👏👏
[10:23, 06/08/2020] Luccas acco Videos: com locução + design + o Motion Graphics em torno de R$ 4.000,00 por vídeo
[10:23, 06/08/2020] Luccas acco Videos: seria meu preço
[10:25, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Obrigado! que bom que gostaram! e desculpa nao poder atende-los.
[10:25, 06/08/2020] Luccas acco Videos: 🙏🙏😇
[10:25, 06/08/2020] Luccas acco Videos: visto que você precisa de 30, acredito que seria inviável esse valor.
[10:31, 06/08/2020] Luccas acco Videos: eu levo em media uma semana para desenhar, animar, compor um vídeo desses. Por isso ele fica salgado.
[10:31, 06/08/2020] Luccas acco Videos: Patrick
[10:32, 06/08/2020] Luccas acco Videos: tenta ver com esse rapaz
[10:32, 06/08/2020] Luccas acco Videos: ele é meu parceiro de trabalho, trabalhamos juntos
[10:32, 06/08/2020] Luccas acco Videos: mas ele ta começando o negócio dele, acredito que tenha mais prazo
[10:36, 06/08/2020] Karol: verdade.
[10:37, 06/08/2020] Karol: vou falar com ele, obrigada pelo contato
[10:40, 06/08/2020] Karol: 😁

COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	ANDRÉ LUIZ BORGES (PIXELS) CNPJ: 22.372.065/0001-09	ANIMAMOS CREATIVE COMMUNICATION CNPJ: 23.285.996/0001-24	A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME (AGÊNCIA DUO)	FLUXO SISTEMAS	LUCAS ACCO*
1	serviço	Aquisição de 30 vídeos explicativos 2D	R$ 12.000,00	R$ 60.120,00	R$ 9.000,00	Não realizam esse tipo de serviço	R$ 120.000,00

*não possui disponibilidade para executar o serviço, apenas informou quanto custaria se fosse realizar.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 24

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 28

Assunto: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
De: Karolyne <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>
Data: 03/09/2020 16:04
Para: "Anna F. Macari" <anna@agenciaduo.com.br>, Pixels Comunicação <pixelscomunicacao@hotmail.com>, Ester Fonseca <ester@animamos.com>

Bom dia.

Segue em anexo mapa comparativo dos orçamentos dos vídeos.

Agradecemos às empresas que forneceram os orçamentos e manifestamos nosso interesse em manter contato em próximas oportunidades.

Este e-mail não configura contratação, apenas segue o princípio da publicidade e transparência dos atos públicos.

Att.

Patoprev

Rua Tapajós, 64 Centro

Pato Branco – Estado do Paraná

CEP: 85.501-045

46 3225-6167

--
Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
Diretora Administrativo/Financeiro
PATOPREV

Anexos:

mapa comparativo de preços.pdf 101KB

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.690.978/0001-98 MATRIZ		31/07/2013

NOME EMPRESARIAL
A. F. BIANCO DE ABREU MACARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IGUACU	1265	EDIF COMPAGNONI SALA 1261

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-266	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORCONECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(46) 3225-2824

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020** às **11:46:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PARANÁ
Fls. 30
Assinatura

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107476910	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANNA FLAVIA BIANCO DE ABREU MACARI	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILIADO DE (pai) MARCO ANTONIO DE ABREU	(mãe) ATHYS ANDRADE BIANCO DE ABREU

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
01/03/1983	84420018	SSP	PR	036.912.979-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ITACOLOMI	NUMERO 781

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	UF
APTO 1003	CENTRO	85501-240	006427 - Pato Branco	PR

MUNICÍPIO
Pato Branco

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL A. F. BIANCO DE ABREU MACARI - ME	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA IGUACU	NUMERO 1265

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EDIF COMPAGNONI SALA 1261	CENTRO	85501-266	006427 - Pato Branco

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pato Branco	PR	BRASIL	ORCONECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 7311400 Atividade Secundária 4761003, 5813100, 5819100, 5829800, 5911102	4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ; 59111/02 PRODUÇÃO DE FILMES PRA PUBLICIDADE ; 58298/00 EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTA E PRODUTOS GRÁFICOS, ; 5813-1/00 EDIÇÃO DE REVISTAS - DESENHOS DE PAGINAS NA INTERNET - WEB DESIGN; 58191/00 ATIVIDADES DE PUBLICIDADES , COMO FOLDER , PROPAGANDA. 7311-4/00 AGENCIA DE PUBLICIDADE

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
31/07/2013	18.690.978/0001-98			☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/05/2017	

1º OFÍCIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR1170000828624

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 09:45 SOB Nº 20172334870.
PROTOCOLO: 172334870 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701789449. NIRE: 41107476910.
A. F. BIANCO DE ABREU MACARI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI
CNPJ: 18.690.978/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:05 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2021.
Código de controle da certidão: **A012.1B22.CEFC.8EC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 32

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 022539629-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.690.978/0001-98**
Nome: **A F BIANCO DE ABREU MACARI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/09/2020 14:10:57)

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 33

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI
CNPJ/CPF..: 18.690.978/0001-98
ENDEREÇO..: 48 IGUACU - 1265 PARZIANELLO
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 03/09/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0036117/2020
Código de autenticidade da certidão: 980889949980889

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 34

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.690.978/0001-98
Razão Social: A F BIANCO DE ABREU MACARI WEB DESING M
Endereço: RUA AIMORE 728 / CENTRO / / / 85504-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2020 a 02/10/2020

Certificação Número: 2020090305163587051958

Informação obtida em 03/09/2020 14:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 35
Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.690.978/0001-98
Certidão nº: 21564322/2020
Expedição: 03/09/2020, às 14:12:54
Validade: 01/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.690.978/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 36

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2020 às 14:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.690.978/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F51.2621.C8CD.9697 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 18690978000198

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18690978000198!

PATOPREV Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco
38
Fls

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI**

CPF/CNPJ: **18.690.978/0001-98**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:16:31 do dia 03/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: DP7D030920141631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 39

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:
   1.1. Contratação de empresa para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada.

2. Especificação dos Serviços:
   2.1. A Contratada deverá realizar:
   - Elaborar 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D, com duração de 01 (um) minuto cada, com assuntos diversos, dos quais o conteúdo, será encaminhado pela contratante;
   - Encaminhar sempre a cada elaboração de vídeo, o mesmo para análise e aprovação pela contratante, executando os ajustes necessários, se for o caso.

3. Da Empresa com Menor Preço e do valor:
   3.1. *A. F. BIANCO DE ABREU MACARI*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.690.978/0001-98, estabelecida na Rua Iguaçu, 1265, sala 1261, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-266.
   3.2. O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
   3.3. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferí-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) referências de preços, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

4. Da razão da escolha do fornecedor:
   4.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo e licitações realizadas por outros entes públicos, verificou-se que a empresa ***A. F. BIANCO DE ABREU MACARI,*** foi a que apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados, ficando vinculada à verificação do critério do menor preço.

5. Justificativa:
   5.1. Em virtude da aprovação da Reforma da Previdência Geral ocorrida recentemente. Considerando que o patoprev possui déficit atuarial e será necessária reforma previdenciária;
   5.2. Consideramos de suma importância manter os segurados informados sobre o processo da reforma previdência e uma das formas utilizadas para isso será por meio da disponibilização de vídeos explicativos.
   5.2. Considerando a necessidade de que as informações repassadas sejam de fácil acesso e entendimento pelos segurados, fez-se necessário utilizar de tecnologia dos vídeos explicativos como ferramenta inerente a gestão e a divulgação de informações de forma eficaz.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 40

6. Justificativa da dispensa:

6.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação;

6.2. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme segue:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> [...]
> II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.3. Quanto ao tema, é relevante destacar a lição de Joel de Menezes Niebuhr, na qual explica a pertinência de tornar não obrigatória a realização de processo licitatório nas contratações que não atingem determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade, eis que, em tais hipóteses, estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória;

> De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.
> A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.[1] (g.n.)

6.4. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,", condição que é consentânea no processo em questão;

6.5. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 113.

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Fls. 41

7. Dispensa com preferência para empresas ME/EPP:

7.1. Deve ser cumprida a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este processo de dispensa de licitação dará preferência à microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

8. *PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:*

8.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de envio de solicitação de um ou mais vídeos, de acordo com a necessidade e a quantidade de vídeos previstos em contrato, preferencialmente via correio eletrônico, com conteúdo para elaboração de vídeo ou dos vídeos;

8.2. A Contratada deverá enviar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o primeiro vídeo elaborado para aprovação;

8.3. Para os demais 29 (vinte e nove) vídeos, a Contratada deverá enviar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para cada vídeo, contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o vídeo elaborado para aprovação;

8.4. Em caso de necessidade de ajustes, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, com a solicitação de ajustes, para encaminhar o vídeo alterado para nova aprovação;

8.5. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;

9.1.2. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

9.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;

9.1.5. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

9.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;

9.1.8. Fornecer conteúdo para elaboração de cada vídeo.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 42

9.2.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

9.2.4. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

9.2.5. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

9.2.6. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

9.2.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.2.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.2.10. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

9.2.11. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto;

9.2.12. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

9.2.13. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

9.2.14. Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.

9.2.15. Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.

9.2.16. Realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.2.17. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 49

técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

9.2.18. Apresentar os vídeos, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital);

9.2.19. Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.

9.2.20. Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2.22. Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

9.2.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência do contrato.

9.2.24. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização dos serviços, tais como: microcomputadores, funcionários, entre outros;

9.2.25. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9.2.26. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.27. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

9.2.28. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

9.2.29. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

9.2.30. Atender as exigências constantes nas *Cláusula Segunda – Especificações dos serviços e na Cláusula Oitava - Prazo, locais e condições de execução.*

10. Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, na quantidade de vídeos produzidos no período;

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 44

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11. Dotação Orçamentária com *desdobramento*:

11.1. Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de terceiros - PJ
3.3.90.39.59.00.00	Serviços de áudio, vídeo e foto.

12. Sanções:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo fazem referência ao Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de Janeiro de 2019, e os previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

13. Anticorrupção

13.1. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e/ou execução do objeto contratado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A administração indica como gestor do contrato o Sr. Ademilson Candido Silva.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato a Sra Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti.

14.4. Competem ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Pato Branco, 04 de setembo de 2020.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 45

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Gestor do Contrato

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Fiscal do Contrato

Pato Branco, 04 de setembro de 2020.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 46

MINUTA

Contrato nº 06/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.690.978/0001-98, estabelecida na Rua Iguaçu, 1265, sala 0261, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-266, neste ato representada por **Anna Flavia Bianco de Abreu Macari**, brasileira, portadora do CPF nº 036.912.979-27 RG nº 8.442.001-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 781, apto 1003, no Centro em Pato Branco – PR, denominado como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa nº 06/2020, Processo nº 26/2020***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I – Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada.

Cláusula Segunda – Especificações dos serviços

A Contratada deverá:

- Elaborar 30 vídeos explicativos animados em 2D, com duração de 01 (um) minuto cada, com assuntos diversos, dos quais o conteúdo, será encaminhado pela contratante;
- Encaminhar sempre a cada elaboração de vídeo, o mesmo para análise e aprovação pela contratante, executando os ajustes necessários, se for o caso.

Cláusula Terceira - Do Valor

I - O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de envio de solicitação de um ou mais vídeos, de acordo com a necessidade e a quantidade de vídeos previstos em contrato, preferencialmente via correio eletrônico, com conteúdo para elaboração de vídeo ou dos vídeos;

II - A Contratada deverá enviar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o primeiro vídeo elaborado para aprovação;

III - Para os demais 29 (vinte e nove) vídeos, a Contratada deverá enviar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para cada vídeo, contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o vídeo elaborado para aprovação;

IV - Em caso de necessidade de ajustes, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, com a solicitação de ajustes, para encaminhar o vídeo alterado para nova aprovação;

V - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 47

Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, na quantidade de vídeos produzidos no período;

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

III - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais"
3.3.90.39.00.00.0	Outros Serviços de terceiros – PJ
3.3.90.39.59.00.00	Serviços de áudio, vídeo e foto.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

I - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

II - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

III - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

IV - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

V - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

VI - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

VIII - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

IX - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;

X - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

XI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto;

XII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

XIII - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

XIV - Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 48

XV - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados;
XVI - Realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE;
XVII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual;
XVIII - Apresentar os vídeos, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital);
XIX - Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato;
XX - Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
XXI - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
XXII - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato;
XXIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência do contrato;
XXIV- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização dos serviços, tais como: microcomputadores; impressoras; funcionários, entre outros.
XXV - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
XXVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
XXVII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
XXVIII - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
XXIX - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
XXX - Atender as exigências constantes nas Cláusula Segunda – Especificações dos serviços e na Cláusula Oitava - Prazo, locais e condições de execução.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante
I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;
II - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
IV - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
V - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
VI - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;
VIII - Fornecer conteúdo para elaboração de cada vídeo.

Cláusula Nona – Do Fiscal e Gestor do Contrato
I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 49

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;

b) Não atendimento injustificado dos serviços;

c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do *Inciso II* poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

Parágrafo Primeiro - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

ii - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

i - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

ii - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 50

Parágrafo Segundo - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

***Cláusula Décima Segunda* – Anticorrupção**

I - A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de xxxxx de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

A. F. BIANCO DE ABREU MACARI - *Contratada*
Anna Flavia Bianco de Abreu Macari - *Representante Legal*

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
RG: 9.056.222-3

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Fls. 51

MINUTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

EXTRATO CONTRATO 06/2020

Extrato Contrato nº 06/2020 - Dispensa nº 06/2020. Processo nº 26/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME**, CNPJ nº 18.690.978/0001-98. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. ***DO* VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, na quantidade de vídeos produzidos no período. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, xx de xxxxx de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

A. F. BIANCO DE ABREU MACARI - Contratada
Anna Flavia Bianco de Abreu Macari - Representante Legal

Inst. Prev. Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 52

MINUTA

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 26/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2020**, de XX de XXXX de 2020, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. **Empresa**: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME inscrito no CNPJ sob nº 18.690.978/0001-98. **: VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, xxx de xxxxxx de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 53

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Dispensa de licitação nº 06/2020

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO/AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) VÍDEOS EXPLICATIVOS ANIMADOS EM 2D.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de vídeos, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo de Dispensa de nº 06/2020.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:
Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Projeto/Atividade: 2359000 – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
3.3.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto.

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 39

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Passamos à análise nos seguintes termos, destacando em seguida o entendimento por parte deste Procurador.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 65

celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, inclusive Autarquias Públicas.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R$ 176.000,00 – 10% = R$ 17.600,00), valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado no termo de referência, o valor a ser pago pelo total (menor orçamento) é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), ou seja, valor este que se mostra

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 56

compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes do art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a aquisição e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 09 de setembro de 2020.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 01/2020
OAB/PR 62.881

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 57

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PROCESSO 26/2020

PARTES: *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.690.978/0001-98, estabelecida na Rua Iguaçu, 1265, sala 0261, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-266, neste ato representada por **Anna Flavia Bianco de Abreu Macari**, brasileira, portadora do CPF nº 036.912.979-27 RG nº 8.442.001-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 781, apto 1003, no Centro em Pato Branco – PR, denominados como ***CONTRATADO.***

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada.

Especificações dos serviços:

A Contratada deverá realizar:

- Elaborar 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D, com duração de 01 (um) minuto cada, com assuntos diversos, dos quais o conteúdo, será encaminhado pela contratante;
- Encaminhar sempre a cada elaboração de vídeo, o mesmo para análise e aprovação pela contratante, executando os ajustes necessários, se for o caso.

PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de envio de solicitação de um ou mais vídeos, de acordo com a necessidade e a quantidade de vídeos previstos em contrato, preferencialmente via correio eletrônico, com conteúdo para elaboração de vídeo ou dos vídeos;

II - A Contratada deverá enviar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o primeiro vídeo elaborado para aprovação;

III - Para os demais 29 (vinte e nove) vídeos, a Contratada deverá enviar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para cada vídeo, contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o vídeo elaborado para aprovação;

IV - Em caso de necessidade de ajustes, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, com a solicitação de ajustes, para encaminhar o vídeo alterado para nova aprovação;

V - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco
Fls. 58

VALOR:

I - O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PAGAMENTO:

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

III - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – PJ
3.3.90.39.59.00.00	Serviços de áudio, vídeo e foto.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da aprovação da Reforma da Previdência Geral ocorrida recentemente. Considerando que o patoprev possui déficit atuarial e será necessária reforma previdenciária;

Consideramos de suma importância manter os segurados informados sobre o processo da reforma previdência e uma das formas utilizadas para isso será por meio da disponibilização de vídeos explicativos.

Considerando a necessidade de que as informações repassadas sejam de fácil acesso e entendimento pelos segurados, fez-se necessário utilizar de tecnologia dos vídeos explicativos como ferramenta inerente a gestão e a divulgação de informações de forma eficaz.

Dispensa de licitação:

A dispensa de licitação é fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que diz: *É dispensável a licitação: [...]* II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - Pr.
Fls. 59

Pato Branco, 04 de setembro de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 60

DESPACHO DA DIRETORIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 26/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2020**, de 27 de julho de 2020, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. **Empresa**: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME inscrito no CNPJ sob nº 18.690.978/0001-98. **: VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 26/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2020**, de 27 de julho de 2020, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. **Empresa**: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME inscrito no CNPJ sob nº 18.690.978/0001-98. **: VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:13568D3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2020. Edição 2096
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO I
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	6
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada.
Dotação Orçamentária*	18010927200592359000339039 59
Preço máximo/Referência de preço - R$*	9.000,00
Data Publicação Termo ratificação	15/09/2020
Data Abertura	
Data Registro	16/09/2020
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

CPF: 6938102970 (Logout)

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - IPREV
Fls. 63

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2473939/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2020

Data da Assinatura: 14/09/2020

Ementa: Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 26/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2020, de 27 de julho de 2020, com Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. Empresa: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME inscrito no CNPJ sob nº 18.690.978/0001-98. : VALOR: O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. Dotação Orçamentária: 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Assunto: Empresa prestadora de serviço; Aquisição;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
15/9/2020	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	468311DC	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 06.2020 A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME.pdf	

Voltar

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 64
Visto

Contrato nº 06/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 18.690.978/0001-98, estabelecida na Rua Iguaçu, 1265, sala 0261, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85.501-266, neste ato representada por **Anna Flavia Bianco de Abreu Macari**, brasileira, portadora do CPF nº 036.912.979-27 RG nº 8.442.001-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, 781, apto 1003, no Centro em Pato Branco – PR, denominado como **CONTRATADO**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa nº 06/2020***, ***Processo nº 26/2020***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I – Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada.

Cláusula Segunda – Especificações dos serviços

A Contratada deverá:

- Elaborar 30 vídeos explicativos animados em 2D, com duração de 01 (um) minuto cada, com assuntos diversos, dos quais o conteúdo, será encaminhado pela contratante;
- Encaminhar sempre a cada elaboração de vídeo, o mesmo para análise e aprovação pela contratante, executando os ajustes necessários, se for o caso.

Cláusula Terceira - Do Valor

I - O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Cláusula Quarta - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de envio de solicitação de um ou mais vídeos, de acordo com a necessidade e a quantidade de vídeos previstos em contrato, preferencialmente via correio eletrônico, com conteúdo para elaboração de vídeo ou dos vídeos;

II - A Contratada deverá enviar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o primeiro vídeo elaborado para aprovação;

III - Para os demais 29 (vinte e nove) vídeos, a Contratada deverá enviar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para cada vídeo, contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, para encaminhar o vídeo elaborado para aprovação;

IV - Em caso de necessidade de ajustes, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento do e-mail ou do dia posterior ao envio, o que ocorrer primeiro, com a solicitação de ajustes, para encaminhar o vídeo alterado para nova aprovação;

V - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

Cláusula Quinta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, na quantidade de vídeos produzidos no período;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 65

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;
III - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais"
3.3.90.39.00.00.0	Outros Serviços de terceiros – PJ
3.3.90.39.59.00.00	Serviços de áudio, vídeo e foto.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

I - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
II - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;
III - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
IV - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
V - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
VI - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
VIII - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
IX - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público;
X - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;
XI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto;
XII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
XIII - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
XIV - Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.
XV - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados;
XVI - Realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE;

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Inst. Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 66

XVII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual;
XVIII - Apresentar os vídeos, que devem ser encaminhados por meio de mídia magnética (digital);
XIX - Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato;
XX - Manter durante a execução do serviço as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
XXI - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;
XXII - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato;
XXIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a vigência do contrato;
XXIV- Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização dos serviços, tais como: microcomputadores; impressoras; funcionários, entre outros.
XXV - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
XXVI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
XXVII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
XXVIII - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
XXIX - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
XXX - Atender as exigências constantes nas Cláusula Segunda – Especificações dos serviços e na Cláusula Oitava - Prazo, locais e condições de execução.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto;
II - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;
IV - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
V - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
VI - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;
VIII - Fornecer conteúdo para elaboração de cada vídeo.

Cláusula Nona – Do Fiscal e Gestor do Contrato

I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 67

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
b) Não atendimento injustificado dos serviços;
c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades
I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
Parágrafo Primeiro - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
a) Advertência.
b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
d) Declaração de inidoneidade.
e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do *Inciso II* poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:
Parágrafo Primeiro - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:
a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
i - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
ii - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
i - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
ii - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
Parágrafo Segundo - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 68

apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Cláusula Décima Segunda – **Anticorrupção**
I - A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro
I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

A. F. BIANCO DE ABREU MACARI - ***Contratada***
Anna Flavia Bianco de Abreu Macari - ***Representante Legal***

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
RG: 9.056.222-3

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Fls. 69

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

EXTRATO CONTRATO 06/2020

Extrato Contrato nº 06/2020 - Dispensa nº 06/2020. Processo nº 26/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME**, CNPJ nº 18.690.978/0001-98. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. ***DO* VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, na quantidade de vídeos produzidos no período. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

A. F. BIANCO DE ABREU MACARI - Contratada
Anna Flavia Bianco de Abreu Macari - Representante Legal

Sind. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco
Fls. 70
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO 06/2020

Extrato Contrato nº 06/2020 - Dispensa nº 06/2020. Processo nº 26/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME**, CNPJ nº 18.690.978/0001-98. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. ***DO* VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, na quantidade de vídeos produzidos no período. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

A. F. Bianco de Abreu Macari
Contratada
ANNA FLAVIA BIANCO DE ABREU MACARI
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:468311DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2020. Edição 2096
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/